LEI Nº 2163, DE 04 DE JANEIRO DE 1994.

AUTORIZA A FIRMATURA DE CONVÊNIO COM O SENAI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no Lt. 52, § 75, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SENAI para subsidiar estudos técnicos a crianças e adolescentes carentes que residam no Município de Esteio.

Art. 2º - O convênio que deverá ser submetido a aprovação da Câmara Municipal deverá contemplar, dentre outras, a condição de que para cada cinco (05) vagas subsidiadas pelo Município, duas (02) constituam encargos do SENAI.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 04 de janeiro de 1.994.

ALTAMIR FLORES
Presidente